

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a Prestação de serviços de suporte Palo Alto para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/CISTER/57027/2022.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do serviço e/ou fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 4.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 5.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 6.º

Preço base

O preço base para efeitos do presente procedimento é de 2.091,80€ (*Dois mil e noventa e um euros e oitenta centimos*), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura que deverá ser rececionada até ao dia 03 do mês seguinte ao mês a que diz respeito.

Artigo 8.º

Prazo de execução

O presente contrato terá início no dia 15/01/2023 e terá a duração de três anos.

Artigo 9.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2022, pela rubrica de classificação económica 020219.B0 – Assistência Técnica – Software informático.

Artigo 10.º

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é Filipe de Faria Pacheco Paulo.

O endereço de email para eventuais contactos é: ffp@isep.ipp.pt

Artigo 11.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR BASE (€)
1	Serviço "Palo Alto Support for PA-220" ou equivalente Especificações mínimas: - Acesso direto interactivo a especialistas em produtos; - Gestão de casos e portal de suporte ao cliente on-line; - Acesso a Documentação e FAQs - Apoio disponível durante horário normal de expediente (pode ser em zona horária diferente de Portugal) - Retorno e substituição de hardware no caso de falha Este item adevérá ser compatível com o equipamento relativo ao código 1.1 Licença 3 anos	UN.	2	2.091,80
2	Serviço "Paulo Alto Thread Prevention for PA-220" ou equivalente Especificações mínimas: - Atualização diária da proteção integrada da PA-220 contra uma variedade de ameaças transmitidas pela rede, incluindo vírus, explorações, malware, arquivos perigosos e conteúdo, disponibilizando uma proteção adicional contra spyware, tráfego de controlo remoto mal intencionado e ferramentas de hacking. Licença 3 anos	UN.	2	